



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 19/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**.

Contrato para aquisição de Medicamentos, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**, CNPJ: **20.770.977/0001-03**, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES**, portador do CPF: 075.862.354-22 e RG: 3026211 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, N.º 218, Bairro Centro, Manaira - PB, CEP: 58.995-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 19/2023.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



0220

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2/8



221

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**Paragrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

**Paragrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2051 Distribuição de medicação complementar - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA NONA** – Os medicamentos deverão estar disponíveis na empresa vencedora, para entrega diária e imediata diretamente ao próprio beneficiário, mediante receituário médico devidamente atestado e assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura;

**Paragrafo Primeiro** – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo – se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

**Paragrafo Segundo** - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

**Paragrafo Terceiro** – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3/8



222

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4/8



0223

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 19/2023, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
  - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5/8



0224

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o

6/8



0225

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/8



226

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES**  
**FARMÁCIA FREI DAMIÃO**  
**CNPJ: 20.770.977/0001-03**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





227

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 29 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.00031/2024**  
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
**CONTRATADA:** WESLEY LEANDRO DE MEDEIROS  
 12859178473, CNPJ: 42.951.014/0001-30.  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.717,60 (dezoito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
 São Mamede - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –**  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.00032/2024**  
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
**CONTRATADA:** DJALMA JOVINO DOS SANTOS 03988232432, CNPJ: 42.956.241/0001-59.  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.657,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
 São Mamede - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**DABAD603

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2024**

O Município de São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro 2024, torna público com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das 08:00hs às 12:00hs no período entre os dias 02 à 22 /02/2024, sendo que a Abertura da sessão será às 9h00min do dia 23/02/2024 na sala de reunião do setor de contratação do Município, localizada à Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro São José de Princesa-PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [saojosedepincesa.pb.gov.br](http://saojosedepincesa.pb.gov.br), informações poderão ser obtidas pelo e-

mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com), no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 01 de fevereiro de 2024.

**NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**92D842E9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**, em favor das empresas:

**1 - ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**, CNPJ: 20.770.977/0001-03  
 Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

**2 - DANIELLY ALVES BARROS - ME**, CNPJ: 27.094.151/0001-02  
 Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

**3 - WILLAS DA ROCHA MIRON FARMÁCIA - ME**, CNPJ: 19.305.380/0001-09  
 Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Água Branca – PB, 25 de janeiro de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**CDD4F44B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

**VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 1BD49C2A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**, em favor das empresas:

**CONCEDORES:**

1 - FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84  
VALOR GLOBAL: R\$ 202.871,95 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 11.468.154/0001-29  
VALOR GLOBAL: R\$ 494.682,60 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

3 - ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA, CNPJ: 33.587.754/0001-49  
VALOR GLOBAL: R\$ 75.444,25 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

4 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, CNPJ: 27.271.912/0001-54  
VALOR GLOBAL: R\$ 514.728,05 (Quinhentos e Quatorze Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)

Água Branca - PB, 29 de janeiro de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 8C83B19E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29.

**OBJETO:** Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 494.682,60 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 6B7B0C79

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54.

**OBJETO:** Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 514.728,05 (Quinhentos e Quatorze Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)

**VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 122FFE46

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413, inscrita no CNPJ sob o n. 33.587.754/0001-49.

**OBJETO:** Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.444,25 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

**VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 11A1253D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84.

**OBJETO:** Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.